



**O escritório Tomanik Martiniano informa:**

- (a) A publicação da Portaria MME nº 24, de 2018, que aprovou a sistemática a ser aplicada na realização dos Leilões de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existentes.
- (b) A abertura da Audiência Pública ANEEL nº 44, de 2018, cujo objeto é obter subsídios para a elaboração da Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2019-2020.

**a) Portaria MME nº 24, de 2018**

O Ministério de Minas e Energia – (MME), por meio da Portaria MME nº 24, de 2018, aprovou a sistemática a ser aplicada na realização dos Leilões de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existentes.

A sistemática definida no instrumento normativo será aplicada para os seguintes leilões:

- (i) Leilão de Energia Existente “A-1”, de 2018; e
- (ii) Leilão de Energia Existente “A-2”, de 2018.

A referida Portaria detalha as características dos leilões, configuração do sistema e etapas do leilão.

Portanto, é essencial que os agentes interessados em participar nos referidos leilões observem as disposições constantes na Portaria MME nº 24, de 2018.

**b) Audiência Pública ANEEL nº 44, de 2018**

A Agência Nacional de Energia Elétrica – (ANEEL) determinou a abertura da Audiência Pública ANEEL nº 44, de 2018, cujo objeto é obter subsídios para a elaboração da Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2019-2020.

O período de contribuição da Audiência Pública será de 19.09.2018 e 05.11.2018.



**Tomanik  
Martiniano**  
sociedade de advogados

O objetivo da Audiência Pública é contar com a participação da sociedade e dos agentes de mercado, tendo em vista a relevância do tema e abordagem dos assuntos que serão tratados pela ANEEL nos próximos anos.

Conforme reiterado pelo escritório, é muito importante a análise e contribuições dos agentes, pois a Audiência Pública é a oportunidade dos agentes de enviarem contribuições visando o aprimoramento da regulação do setor elétrico.

A Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2019-2020 prevê assuntos relevantes, tais como: (a) Resolução Normativa ANEEL nº 482, de 2012 (Micro e Minigeração); (b) aprimorar e consolidar a regulação de transmissão; e (c) aprimorar as operações do Mercado de Curto Prazo (MCP).

Registra-se que diversos temas já estavam previstos na Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2018-2019.

Os agentes deverão apresentar suas contribuições no *site* da ANEEL, correio ou via *e-mail*.

**A Área de Energia da TOMASA permanece à disposição para auxiliar as empresas e associações de classe que queiram mais informações sobre os assuntos aqui abordado.**